



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1445/2005.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica.

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito especial ao Orçamento do Município de Dom Silvério, exercício de 2005, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) como segue:

02- Prefeitura Municipal
02.005- Secretaria de Saúde
02.005.001- Setor de Saúde

10.301.0428-2.130-0001- Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa

3.3.90.30.01-	Material de Consumo.....R\$	2.000,00
3.3.90.36.01-	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$	500,00
3.3.90.39.01-	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica...R\$	1.250,00

10.301.0428-1.090-0001- Aquisição Equipamento p/Programa Saúde em Casa

4.4.90.52.01- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.750,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO	R\$ 7.500,00
------------------------	--------------

Art. 2º- Para cobertura do crédito especial, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, mediante a anulação parcial da seguinte dotação:

02- Prefeitura Municipal
02.005- Secretaria de Saúde
02.005.00- Setor de Saúde

10.301.0428-2.068.0001-Manutenção Atividades PSF/PACS

3.1.90.11.02-	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Ativo PSF	
		R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL ANULADO	R\$ 7.500,00
---------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 30 de agosto de 2005.


José Maria Repolês
- Prefeito Municipal -